

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Prefeito Municipal,

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento na Lei 14.133/21 e demais legislação aplicável, solicitar a Vossa Excelência que **autorize a abertura de Processo Compra Direta por INEXIGIBILIDADE.**

OBJETO

Contratação do **Sistema de Ensino APRENDE BRASIL** para o ano letivo de 2024, contendo Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores; Aprende Brasil Digital; Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas – encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos e atendimentos pedagógicos exclusivos; HÁBILE – Avaliação Externa de Aprendizagem e SimeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil), destinado a estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), além da contratação do **Programa de Estudo LETRIX** destinado a estudantes do 3º ao 5º ano que, apesar de terem passado pelo ciclo de alfabetização, ainda não se apropriaram do sistema de escrita alfabética (SEA).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 205, preceitua que a educação será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade.

Considerando a constante busca dos municípios pela melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência, com vistas ao pleno atendimento do princípio da garantia do padrão de qualidade, previsto no art. 206, VII, da Constituição Federal.

Considerando que o art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) assegura autonomia pedagógica ao município.

Considerando a homologação da Base Nacional Comum Curricular, que determina as diretrizes para a organização dos currículos das escolas brasileiras no que tange ao desenvolvimento de competências e habilidades.



Considerando que o estabelecimento de parcerias com entidades particulares de ensino com a finalidade de compartilhar procedimentos e conhecimentos, propicia o desenvolvimento do ensino público.

Salienta-se que o Município de Princesa já se utiliza o sistema de Ensino Aprende Brasil para o Ensino Infantil e Ensino Fundamental, visto que a contratação do referido sistema atende aos anseios pedagógicos atuais da rede pública de ensino e está em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 74 da Lei 14.133/21. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.

Sopesando a literalidade do artigo 74, da Lei 14.133/21, temos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivos**;*

Neste sentido, vale destacar que a doutrina nos ensina que o rol exposto pelo artigo 74 da Lei 14.133/2021, afigura como meramente exemplificativo – “*numerus apertus*”, isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

O inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 possibilita ao gestor público a contratação por inexigibilidade de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Desde que satisfaça os requisitos de serviço exclusivos, mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

O Sistema de Ensino Aprende Brasil, envolve um conjunto de atividades relacionadas entre si, formando um sistema com características singulares, não suscetível de comparação com outros sistemas, mediante critérios que permitam julgamento objetivo, de **exclusividade**, tornando dessa forma, a competição com outras empresas inviável.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os elementos da contratação, formas de execução, evidenciação do problema a ser resolvido e melhor solução disponível, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, documento integrante deste processo licitatório.

ANÁLISE DE RISCOS

Após análise do objeto a ser adquirido, não foram identificados riscos significativos inerentes à presente contratação, visto se tratar de aquisição do sistema de ensino APRENDE BRASIL para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) do município.

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações do objeto, bem como suas particularidades, requisitos necessários, forma de entrega e demais características, estão elencadas no Termo de Referência, que integra este processo licitatório.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Tendo em vista que se trata de aquisição de materiais e contratação de serviços fornecidos de **forma exclusiva**, não havendo possibilidade de que serviço idêntico seja encontrado em contratações similares, junta-se preço referencial (anexo), comprovando-se a razoabilidade do preço praticado pelo fornecedor contratado, conforme valores constatados de contratações semelhantes pela Administração Pública devidamente apresentada na Formalização da Pesquisa de Preço.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Para a presente contratação, o fornecedor escolhido foi a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ 75.104.422/0008-82, Avenida Cândido Hartmann, 1400, Mercês, Curitiba - Paraná.

A contratada possui o Sistema de Ensino Aprende Brasil, com metodologia pedagógica singular e que apresenta recursos e ferramentas específicas para amparar a educação no Município de Princesa, de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo sistema de ensino na área, o que justifica o processo de inexigibilidade.

COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo que os documentos comprobatórios estão anexos ao documento de formalização de demanda (requisição).

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A presente licitação foi prevista no Plano de Contratações Anuais – PCA 2024, no item 7.

Diante das considerações, solicitamos deferimento.

Luciane Marta Theisen da Silveira
Secretária de Educação e Cultura

A autorização do Ordenador de Despesa para a abertura do presente processo de contratação consta no respectivo Processo Digital tramitado durante a fase interna de elaboração.